

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL

**Nº 027/2019-PP-SRP-PMSF- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

OBJETO: Formação de registro de preço e contratação de Empresa para possível e eventual a Aquisição de Serviços de Malharia, para atender as demandas voltadas para a Secretaria Municipal de Assistência social, através dos serviços do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especial de Assistência Social – CREAS, Programa Bolsa Família, do município de São Francisco do Pará/PA.





SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019-PP-SRP-PMSF-ASSISTÊNCIA SOCIAL

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ, CNPJ: 15.442.785/0001-20 sediada na Travessa José Porfiro, s/n, Bairro: Anaisse, Município de São Francisco do Pará, CEP 68.748-000, representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL a senhora **NADIR DO SOCORRO DE MAGALHÃES BARBOSA**, brasileira, inscrita no RG nº 1754309 SSP/PA e CPF 303.318.382-49, residente e domiciliada na Rua Antônio Machado, nº.01, Bairro do Cristo Redentor, Município de São Francisco do Pará, por intermédio da Pregoeira Sra. KÉSSIA NASCIMENTO MACIEL, designado por **DECRETO**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019-PP-SRP-PMSF-ASSISTÊNCIA SOCIAL**, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a Formação de registro de preço e contratação de Empresa para possível e eventual a Aquisição de Serviços de Malharia, para atender as demandas voltadas para a Secretaria Municipal de Assistência social, através dos serviços do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especial de Assistência Social – CREAS, Programa Bolsa Família, do município de São Francisco do Pará/PA, observados os termos e condições estabelecidos neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá aos seguintes diplomas legais: **LEGISLAÇÃO FEDERAL**: Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006 regulamentada pelo Dec. nº 8.538, de 06/10/2015, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Lei nº 8.078/90-Código de Defesa do Consumidor que trata de matéria no âmbito da Administração Pública e suas alterações.

Este Edital possui itens EXCLUSIVOS para ME, EPP e MEI, COOPERATIVAS e Itens de ampla concorrência com sistema de cotas.

DOCUMENTAÇÃO QUE COMPÕE O EDITAL E CONTRATO INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO:

ANEXOS QUE INTERGRAM O EDITAL	
ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III	DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
ANEXO IV	DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MEI
ANEXO VI	MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
ANEXO VII	DECLARAÇÕES
ANEXO VIII	MINUTA DA ATA DE REGISTRO
ANEXO IX	MINUTA DO CONTRATO

O certame inicia-se com o credenciamento, seguindo com o lançamento das propostas, fase de lances verbais e habilitações. Nas seguintes datas, locais e horários para os procedimentos:

DATA DA ABERTURA: DIA 15 de OUTUBRO de 2019, AS 10H00MIN.

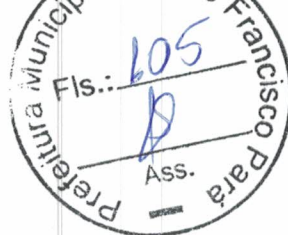
LOCAL: No auditório da Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará – Avenida Barão do Rio Branco nº 760, Bairro: Centro, São Francisco do Pará/PA.

JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

A modalidade Pregão Presencial para realização deste processo licitatório é pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos para Administração, além da possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante a fase de lances. O município não tem condições de realizar um pregão de forma eletrônica, pois ainda não há estrutura necessária para sua realização, sendo assim realizados na forma presencial.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto para a Formação de registro de preço e contratação de Empresa para possível e eventual a Aquisição de Serviços de Malharia, para atender as demandas voltadas para a Secretaria Municipal de Assistência social, através dos serviços do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especial de Assistência Social – CREAS, Programa Bolsa Família, do município de São Francisco do Pará/PA, cuja empresa será contratada por via deste certame, observados os termos e condições constantes neste Edital e seus Anexos.



2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

2.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo fazê-los por escrito, por meio de carta, protocolando o pedido no protocolo geral da Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará/PA, no horário de 08h00min às 14h00min;

2.1.1. Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro horas), contados do horário da PMSF das 8h às 14h;

2.1.2. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, ou os esclarecimentos ou providências solicitadas determinem alterações no ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2.2. Decairá do direito de impugnar, perante a administração, os termos deste Pregão Presencial aquele que o tendo aceitado sem objeção, venha apontar após o julgamento, falhas ou irregularidades, que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital: Enquadradas como ME, EPP, MEI, Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07, e todos interessados de acordo com as cláusulas do edital.

3.2. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

3.2.1. **Microempresa** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, Receita bruta igual ou inferior a **R\$ 360.000,00** (trezentos sessenta mil reais);

3.2.2. **Empresa de Pequeno Porte** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a **R\$ 360.000,00** (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a **R\$ 4.800.000,00** (Quatro milhões e oitocentos mil reais);

3.2.3. Considera-se pequeno empresário, para efeito de aplicação do disposto nos arts. 970 e 1.179 da Lei nº 10.406/2002, o empresário individual caracterizado como microempreendedor individual (MEI) na forma da Lei que aufera receita bruta anual de até **R\$ 81.000,00** (oitenta e um mil reais), (LC 123, art. 68) alterada pela Lei Complementar nº 155/2016;

3.2.4. De acordo com a Lei 123/2006, art. 49, inciso II, alterada pela 147/2014:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

3.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 8.2.1, o (a) pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos incisos XI, XII e XV do art. 11, do Decreto nº 3555/2000.

3.4. Não se aplica o benefício cota reserva para as microempresas e empresas de pequeno porte quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), tendo em vista exclusividade prevista no art. 6º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

3.5. Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo.

3.6. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante.

3.7. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, em conformidade com o item 3.1 do edital.

3.9. NÃO SERÁ ADMITIDO NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE:

a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;

b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

c) As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento neste município ou em qualquer Município ou Estado, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da adjudicação/homologação no Município de São Francisco do Pará, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com esta prefeitura;

d) Empresa em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;

f) Empresa que entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito de voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, alguém que seja servidor público, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação desta licitação;



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS



Um novo tempo!

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- g) Parentes da autoridade responsável pela homologação do procedimento (Acórdão nº 607/2011- Plenário TC-002.128/2008-1, rel. Min-Subst. André Luís Carvalho, 16.03.2011);
- h) Deputados e Senadores, de modo direto ou indireto, segundo o art. 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a" da Constituição Federal (Acórdão nº 1793/2011-Plenário, TC-011.643/2010-2, rel. Min. Valmir Campelo, 06.07.2011);
- I) Empresas Estrangeiras que não funcionem no País; e,
- j) Empresas cuja atividade empresarial não corresponda ao objeto desta licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO:

4.1. O credenciamento se dará com a entrega:

a) No caso de Representante: Além da cópia do Contrato Social, deverá apresentar Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, indicando um único representante legal a manifestar-se em qualquer fase desta licitação, em nome da empresa, onde comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame, devendo para tanto, juntar fotocópia do documento oficial de identificação com foto e CPF dos sócios e fotocópia do documento oficial com foto e CPF de identidade do representante, ficando a licitante obrigada a acatar as declarações de seu preposto;

b) Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com fotocópia da cédula de identificação com foto e CPF do mesmo e de todos os sócios;

c) **Declaração** de apresentação de documentação, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002;

d) **Declaração** de Enquadramento em Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) conforme anexo V do edital, e a declaração de Enquadramento/Reenquadramento emitida pela JUCEPA/ ou a certidão simplificada, devidamente atualizada, EXCETO para Microempreendedor Individual que será comprovada através do

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, que é o documento comprobatório do registro como MEI;

4.2. A não apresentação ou incorreção sanável de quaisquer documentos de credenciamento NÃO IMPEDIRÁ a participação da licitante na fase de lances verbais, desde que seja suprida a apresentação e a correção no momento do credenciamento;

4.3. Os documentos referentes ao Credenciamento deverão ser apresentados em cópias autenticadas pelo servidor do Departamento de Licitação do Município, ou cópias simples, mas estes devem ser apresentadas junto com os originais para serem autenticadas por membro da equipe de apoio do Pregão, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas. Exceto documentos emitidos via internet deverão ser originais, ou quando estes forem publicados em diário oficial. Cópias autenticadas por tabelião de notas não serão válidas como originais para serem autenticadas na hora do certame, ou antes, por qualquer servidor, obedecendo ao art. 32, da Lei 8.666/1993.

4.4. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes de "Propostas de Preços" e "Habilitação"

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados no edital, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

a) Envelope nº 1: Proposta de Preços.

5.2. Envelope nº 2: Documentos de Habilitação. Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 (Proposta de Preços):
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2019-PP-SRP-PMSF-
ASSIST. SOCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:
DATA:

ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO):
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2019-PP-SRP-PMSF-
ASSIST. SOCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:
DATA:

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01):

Apresentar declaração de elaboração independente de proposta (anexo III) assinada pelo representante legal e timbre da empresa;

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;

6.2. Contendo na planilha: preço unitário dos itens, total e valor global da proposta, expressos em real, em algarismo até duas casas decimais de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.3. Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais devem estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, produtos, encargos



sociais, trabalhistas, seguros lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital;

6.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título;

6.5. O prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de apresentação da proposta;

6.6. A Pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

6.7. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

6.9. Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão deste Pregão;

6.10. Na apresentação das propostas não serão aceitos produtos em discordância com as características definidas no edital;

6.11. Serão desclassificadas as propostas apresentadas por licitantes que se declararem microempresa ou empresa de pequeno porte cuja Receita Bruta registrada no Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício, ou obtida através de outras fontes que permitam auferir a referida receita, se encontrem acima dos limites legalmente estabelecidos.

7. DA SESSÃO DO PREGÃO:

7.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de habilitação, será publicada e dirigida pela pregoeira, na data, horário e local nos termos determinados neste edital;

7.2. Os envelopes deverão ser entregues, com o documento de credenciamento (conforme Item 04 do Edital);

7.3. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes, juntamente com declaração dos interessados ou de seus representantes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, devendo os envelopes ser entregues lacrados da seguinte forma:

7.3.1. **O envelope nº 01 (Proposta de Preços) juntamente com o credenciamento** onde se comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame;

7.3.2. **O envelope nº 02 (Documentação)**

7.4. Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos preços serão lidos, conferidos e rubricados pela Pregoeira e pelos participantes que o desejarem;

7.5. A Pregoeira verificará as propostas de preços recebidas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, capazes de dificultar seu julgamento, e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis;

7.6. Não será permitido durante a sessão uso de telefones celulares, para não retardar o andamento do certame;

7.7. O uso da calculadora só será permitido até o momento em que não prejudicar o andamento do certame.

7.8. Para julgamento das propostas será adotado o critério de Menor Preço: Por item

8.1. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços:

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.1.1. A Pregoeira e sua equipe de apoio classificarão o licitante autor da proposta de menor preço do item, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002;

8.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 8.2.1;

8.2.1. A Pregoeira classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002;

8.3. O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão;

8.4. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

8.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pela Pregoeira o licitante vencedor, este por sua vez deverá apresentar a Pregoeira, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após o encerramento deste pregão, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado, e deverá ser entregue no Departamento de Licitação das 8h às 14h de segunda-feira a sexta-feira, ou encaminhada via email: licitacaosaofrancisco@gmail.com, devendo estar



assinada e rubricada em todas as folhas;

8.6. Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante vencedor;

8.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, será convocada segunda colocada.

8.9. A Pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

8.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

8.11. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes;

8.12. Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem aquelas que possam lesar os direitos dos demais licitantes.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: (ENVELOPE Nº 02)

9.1. Apresentar, preferencialmente, a documentação de habilitação de forma encadernada/gramos de trilho e numeradas ou de qualquer forma que não haja desprendimento das folhas no momento do certame, respeitando a sua ordem especificada no edital;

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1. Documentação dos Sócios ou diretores;

9.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.2.3. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor e suas alterações/ou o contrato consolidado devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais;

9.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provas da diretoria em exercício;

9.2.5. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.6. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e Microempreendedor Individual, deverá ser apresentada declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2014, que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e nº 155/2016, nos termos do modelo constante do **Anexo V** deste Edital, assinada por Sócio, Dirigente, Proprietário ou Procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.

9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.3.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o (s) mesmo (s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante forneceu/prestou ou fornece/presta os materiais/serviços em quantidades e características similares ao objeto desta licitação;

9.3.1.1. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá(ão) constar firma reconhecida em cartório;

9.3.1.2. O (A) Pregoeiro (a) poderá solicitar a qualquer momento documentos que comprovem o atestado de capacidade técnica podendo ser nota fiscal ou contratos firmados com administração pública ou privada;

9.3.2. Pelo § 3º, do art. 43, da Lei 8666/93, é facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

9.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentado na forma da Lei, assinado, carimbado pelo contador registrado pela junta comercial. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial e vir acompanhado da Certidão de Regularidade do contador-CRC emitido pela internet na sua devida validade na data do certame ou do balanço patrimonial, ficando nula a certidão CRC que estiver fora da validade. (www.crcpa.org.br) (para profissionais do Estado do Pará);

9.4.2. Demonstração de índice de liquidez que deverá ser igual ou superior a 1 (um), calculado e demonstrado pela fórmula: $ILC = AC/PC$, onde: ILC: Índice de Liquidez Corrente; AC: Ativo Circulante; PC: Passivo Circulante

9.4.2.1 A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices como condição para a habilitação:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

IGE= Índice Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00; ONDE:

$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + ATIVO\ NÃO\ CIRCULANTE}{TOTAL\ DO\ PATRIMÔNIO\ LÍQUIDO} \geq 1,00$

[Handwritten signature]



PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE ILC = ATIVO CIRCULANTE $\geq 1,00$

PASSIVO CIRCULANTE

IGE = PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE $\leq 1,00$

ATIVO TOTAL

9.4.2.2. A não apresentação da Demonstração de índice de liquidez não resultará em inabilitação da empresa, sendo dessa forma realizados os cálculos no ato da sessão a partir do balanço apresentado;

9.4.2.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

9.4.2.4. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.4.2.5. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.4.2.6. As empresas obrigadas a utilizar a ECD (Escrituração Contábil Digital) terão a obrigatoriedade de apresentar seu balanço contábil até o último dia do mês de maio do ano seguinte do ano-calendário a que se refira à escrituração (Instrução Normativa nº 1660, de 15 de setembro de 2016), apresentando documentação que comprove tal situação (documento contábil de enquadramento);

9.4.3. De acordo com os arts. 970 e 1.179, § 2º, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) o pequeno empresário não é obrigado à manutenção do livro diário e nem a elaboração do Balanço Patrimonial;

9.4.3.1. Considera-se pequeno empresário, para efeito de aplicação do disposto nos arts. 970 e 1.179, da Lei nº 10.406/2002, o empresário individual caracterizado como microempreendedor individual (MEI) na forma da Lei que aufera receita bruta anual de até **R\$ 81.000,00** (oitenta e um mil reais). (LC 123, art. 68);

9.4.3.2. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, até no máximo de **90 (noventa) dias** anteriores à data da presente Licitação, para certidões que não apresentarem vigência.

9.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.5.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.5.2. Inscrição Estadual ou Inscrição Municipal (FIC);

9.5.3. Certidão negativa de débitos Estaduais (Tributária e não Tributária);

9.5.4. Certidão de Débitos Negativos Municipais, do domicílio ou sede do licitante;

9.5.5. Certidão de regularidade para com a fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN;

9.5.6. Prova de regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

9.5.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9.5.8. Alvará de Funcionamento.

9.6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.6.1. Os documentos referentes à Habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas pelo servidor do Departamento de Licitação do Município, ou cópias simples, mas estes devem ser apresentadas junto com os originais para serem autenticadas por membro da equipe de apoio do Pregão, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas. Exceto as certidões emitidas via internet deverão ser originais, ou quando estes forem publicados em diário oficial. Cópias autenticadas por tabelião de notas não serão válidas como originais para serem autenticadas na hora do certame, ou antes, por qualquer servidor, obedecendo ao art. 32, da Lei 8.666/1993;

9.6.2. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade, Certidão simplificada, CNPJ, FIC;

9.6.3. Os envelopes com documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras serão devolvidos no prazo de 10 (dez) dias úteis, caso o licitante solicite o envelope de documentação, será devolvido e constado em ata;

9.6.4. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

9.6.4.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

9.6.4.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;



9.6.5. Se a licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

9.6.6. NÃO SERÃO ACEITOS PROTOCOLOS DE ENTREGA OU SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTO EM SUBSTITUIÇÃO AOS DOCUMENTOS REQUERIDOS NO PRESENTE EDITAL E ANEXOS;

9.6.7. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 155/2016, regulamentada pelo Dec. nº 8.538, de 06/10/2015;

9.6.7.1. Fica assegurado tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, MEI, nos termos do Decreto 8.538 de 02 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei Complementar nº 147/2014 e alterada pela Lei Complementar nº 155/2016;

9.6.7.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação;

9.6.7.3. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.6.7.4. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, conforme previsto no art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 155/2016.

9.6.7.5. A prorrogação do prazo poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

9.6.7.6. A não regularização da documentação no prazo previsto nos itens 9.6.7.3, 9.6.7.4, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultada a administração pública, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a licitação;

9.7. OUTROS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

9.7.1. Declaração de que contratada assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMSF, a terceiros, por si, representantes ou sucessores;

9.7.2. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999;

9.7.3. Declaração de que NÃO possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º, da Lei 8666/93).

9.7.4. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93;

9.7.5. Declaração de empregabilidade de pessoas com necessidades especiais:

9.7.5.1. () possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º, da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11/06/2008);

9.7.5.2. () não possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, pois a empresa possui menos de 20 empregados, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º, da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11/06/2008);

9.7.6. Os modelos das declarações acima estão anexados neste edital, que devem ser anexadas na HABILITAÇÃO.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. No final da sessão, depois de declarado o vencedor do PREGÃO, qualquer licitante credenciado poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, devendo desde logo expor suas razões em ata; quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para juntar memorial e razões do recurso por escrito, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes asseguradas vista imediata dos autos;

10.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata;

10.3. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor;

10.4. Quando a licitante se ausentar antes do término da confecção da ata ou da sessão do certame, entregará o (a) pregoeiro (a) uma declaração de desistência, informando estar ciente das consequências deste ato;

10.5. Caso o envelope de documentação da segunda colocada não tenha sido aberto na sessão, será convocada a (s) licitantes (s)



para analisar a documentação;

10.6. Os recursos e as contrarrazões deverão ser apresentados de forma escrita e em mídia gravada, assinada digitalmente, deverá ser protocolado no Departamento de Licitação no horário das 8h às 14h de segunda a sexta-feira.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

11.1. A despesa com os serviços dos itens de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta do elemento orçamentário a ser indicado no momento da contratação.

11.2. Por se tratar de uma licitação para Registro de Preços só há necessidade de indicação da dotação orçamentária quando da contratação.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira sempre que não houver recurso administrativo.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pela Pregoeira.

12.3. Quando houver recurso e a Pregoeira mantiver sua decisão, deverá ser submetido à autoridade superior do Prefeito Municipal, para decidir acerca dos atos da Pregoeira, opinando pela adjudicação e homologação, ou acolhimento do recurso.

13. DA PROPOSTA CONSOLIDADA:

13.1. A proposta vencedora só será adjudicada/homologada, quando a licitante vencedora apresentar o (a) pregoeiro (a) a proposta final, no prazo de 02 (dois) dias úteis, deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará/PA no horário das 08hs às 14hs de segunda a sexta-feira, ou enviada para o email: licitacaosaofrancisco@gmail.com, devidamente assinada. Caso não cumpra esse período estará automaticamente desclassificada, sendo convocada a empresa com oferta subsequente.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. Homologada o resultado da licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com o fornecedor primeiro classificado para o item, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem executar os serviços/fornecer os produtos pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

14.2. O Departamento de Licitação convocará a (s) empresa (s) vencedor (as) do certame para a celebração da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento da convocação, informando o local, data e hora.

14.3. O licitante vencedor deverá comparecer para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

14.3.1. A empresa (s) vencedora (s) deverá também assinar a ata de registro de preços de forma digital, sendo obrigatório de acordo com a Resolução nº 11.535/TCM-PA de 01/07/2014, alterada pelas resoluções nº 11.832, de 03 de fevereiro de 2015 e 29 de 04 de julho de 2017, não sendo isento da assinatura física.

14.4. Como condição para assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá apresentar a documentação de habilitação fiscal e trabalhista regular.

14.5. O prazo previsto no item 14.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

14.6. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no item 14.2 e 14.5, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

14.7. Se a (s) licitante (s) vencedora (s) recusar (em) – se a assinar a Ata de Registro de Preços, a administração ou órgão gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado. Caso este recusar-se, não caberá às sanções administrativas previstas neste Edital e no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.8. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto desta licitação com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93, conforme o art. 11, caput do Decreto nº 7.892/2013, alterada pelo Decreto nº 9.488 de 30/08/2018.

14.9. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I - Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II - Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar o objeto desta licitação em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

14.10. Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto desta licitação por preço igual ao do licitante mais bem colocado, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

14.11. A Ata de Registro de Preços será válida pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação nos órgãos oficiais art. 14, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, incluídas as eventuais prorrogações. (art. 12 do Decreto nº 7.892/2013), não superior a 12 (doze) meses, alterada pelo Decreto nº 9.488 de 30/08/2018.



14.12. A existência de preços registrados não obriga a (s) instituição (ões) a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do item, sendo assegurada, ao beneficiário do registro, a preferência do objeto de contratação em igualdade de condições. (art. 16 do Decreto nº 7.892/2013), alterada pelo Decreto nº 9.488 de 30/08/2018.

14.13. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na alínea “d” do art. 65, II da Lei nº 8.666/93 e no art. 17, do Decreto nº 7.892/2013, alterada pelo Decreto nº 9.488 de 30/08/2018.

15. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão gerenciador, a consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, respeitando, ainda, as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, anexo deste Edital.

16. DO PREÇO:

16.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

16.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

16.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

16.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

16.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

16.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.5. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65, da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

17. DOS QUANTITATIVOS E LIMITES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.1. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES:

18.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência do órgão gerenciador.

18.2. O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (art. 2º, V), somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, por ofício, para que indiquem os possíveis fornecedores e respectivos preços registrados.

18.3. Caberá ao (s) licitante (s) vencedor do certame, beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão (s) participante (s). (§ 2º do art. 22 do Decreto nº 9.488, de 2018).

18.4. As contratações por cada Órgão Não Participante não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgão (s) Participante (s). (§ 3º do art. 22 do Decreto nº 9.488, de 2018).

18.5. O quantitativo decorrente de todas as adesões a esta Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo total, para o item registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem. (§ 4º do art. 22 do Decreto nº 9.488, de 2018).

18.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata. (§ 6º do art. 22 do Decreto nº 9.488, de 2018).

18.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão



gerenciador. (§ 7º do art. 22, do Decreto nº 9.488, de 2018).

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR:

19.1. O Órgão Gerenciador promoverá o cancelamento do registro do licitante vencedor quando couber o disposto no art. 20, do Decreto nº 7.892/2013, tendo a seguinte regra:

- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.2. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro do preço por fato superveniente ou por motivo de força maior, que comprovada e justificadamente prejudique o cumprimento da ata, por razão de interesse público ou a pedido do licitante.

19.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Francisco do Pará/PA.

19.4. O cancelamento será a pedido, quando a empresa vencedora do certame comprovar:

- a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do produto.

c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

19.5. Por iniciativa da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Francisco do Pará/PA, quando:

- a) O (s) fornecedor (es) do certame perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- b) O (s) fornecedor (es) do certame não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização para execução dos serviços no prazo estabelecido;
- e) O (s) fornecedor (es) incorrer (em) nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e o fornecedor se recusar a reduzi-lo;

19.6. Do cancelamento da ata de registro de preços a ata de registro de preços poderá ser cancelada pela Administração nas hipóteses estabelecidas na Ata de Registro de Preços - ANEXO VIII, parte integrante deste Edital.

20. DO CONTRATO:

20.1. O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital - **Anexo IX** terá a vigência conforme a solicitação da secretaria de Assistência Social contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da Administração, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Famep e no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará;

20.2. O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação;

20.3. A empresa (s) vencedora (s) deverá também assinar o contrato de forma digital, sendo obrigatório de acordo com a Resolução nº 11.535/TCM-PA de 01/07/2014, alterada pelas resoluções n.º 11.832, de 03 de fevereiro de 2015 e 29 de 04 de julho de 2017 não sendo isento da assinatura física;

20.4. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor (ME/EPP/MEI) deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, na forma do art. 4º, do Decreto federal nº 8.538/2015, alterada pela Complementar nº 155/2016;

20.5. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa à Administração, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

20.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

21.1. Além das normas presentes no diploma legal referente à matéria de licitações e contratos, as demais obrigações da contratante encontram-se previstas na Minuta de Contrato - Anexo IX, parte integrante deste Edital.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



22.1. Além das normas presentes no diploma legal referente à matéria de licitações e contratos, as demais obrigações da contratante encontram-se previstas na Minuta de Contrato – Anexo IX, parte integrante deste Edital.

23. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:

23.1. Além das normas presentes no diploma legal referente à matéria de licitações e contratos, as demais obrigações da contratante encontram-se previstas na Minuta de Contrato – Anexo IX, parte integrante deste Edital.

24. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

24.1. Além das normas presentes no diploma legal referente à matéria de licitações e contratos, as demais obrigações da contratante encontram-se previstas na Minuta de Contrato – Anexo IX, parte integrante deste Edital.

25. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

25.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

25.2. O pagamento será efetuado em sua totalidade em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da entrega do produto mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente;

25.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

25.4. O pagamento será efetuado em sua totalidade em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da entrega do produto mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

26.1. Além das normas presentes no diploma legal referente à matéria de licitações e contratos, as demais obrigações da contratante encontram-se previstas na Minuta de Contrato – Anexo IX, parte integrante deste Edital.

27. DAS PENALIDADES:

27.1. Além das normas presentes no diploma legal referente à matéria de licitações e contratos, as demais obrigações da contratante encontram-se previstas na Minuta de Contrato – Anexo IX, parte integrante deste Edital

28. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:

28.1. A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação;

28.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato;

28.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato e das condições deste Edital;

28.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

29. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

29.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira sempre que não houver recurso. A homologação da licitação é de responsabilidade do Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pela Pregoeira.

29.2. Quando houver recurso e ao (a) Pregoeiro (a) mantiver sua decisão, deverá ser submetido ao Secretário Municipal de Assistência Social para decidir acerca dos atos da Pregoeira.

30. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

30.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, II, do mesmo artigo.

31. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO DOS CONTRATOS:

31.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, da ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

31.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a

Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

31.3. O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

32. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

32.1. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

32.2. Das reuniões de abertura e julgamento das Propostas e Habilitação, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo (a) Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e licitantes presentes;

32.3. No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) Adiada a data da abertura desta licitação;

b) Alteradas as condições do edital, com fixação do novo prazo para sua realização.

32.4. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

32.5. É facultado o (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública;

32.6. A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao Patrimônio Municipal de São Francisco do Pará/PA, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Município de São Francisco do Pará/PA;

32.7. Caso a data prevista para realização deste certame seja declarada feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, será realizada, **AUTOMATICAMENTE**, no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

33. DOS CASOS OMISSOS

33.1. Fica eleito o Foro do Município de São Francisco do Pará /PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital, ou questões judiciais do futuro contrato. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo (a) Pregoeiro (a), observados os preceitos de direito público e as disposições das leis que regem a matéria.

São Francisco do Pará/PA, 23 de setembro de 2019.

KESSIA
NASCIMENTO
MACIEL:7704
0538253

Assinado de forma
digital por KESSIA
NASCIMENTO
MACIEL:77040538253
Dados: 2019.09.26
15:56:52 -03'00'

NADIR DO
SOCORRO DE
MAGALHÃES
BARBOSA:303
31838249

Assinado de forma
digital por NADIR DO
SOCORRO DE
MAGALHÃES
BARBOSA:3033183824
Dados: 2019.09.26
15:57:52 -03'00'

KÉSSIA NASCIMENTO MACIEL
PREGOEIRA

Késsia Maciel
Dep. de Licitação P.M.S.F
Port. Nº 078/2018

Nadir do Socorro de M. Barbosa

NADIR DO SOCORRO DE MAGALHÃES BARBOSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL





SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS



Um novo tempo!

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência para Formação de registro de preço e contratação de Empresa para possível e eventual a **Aquisição de Serviços de Malharia**, para atender as demandas voltadas para a Secretaria Municipal de Assistência social, através dos serviços do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especial de Assistência Social – CREAS, Programa Bolsa Família, do município de São Francisco do Pará/PA.

2 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO

A empresa que irá fornecer os Materiais confeccionados, deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Francisco do Pará, localizada na Avenida Barão do Rio Branco, bairro: Centro s/n, Município de São Francisco do Pará, das 8h às 12h.

A entrega será realizada de acordo com a necessidade dos serviços e conforme solicitação, de acordo com autorização da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de São Francisco do Pará/PA, firmando este local supracitado, na responsabilidade do fiscal designado, responsável pelo recebimento da demanda pleiteada.

3- PAGAMENTO

O pagamento não será inferior a 30 (trinta) dias.

O pagamento será mediante apresentação de nota fiscal devidamente atesta por servidor responsável pelo recebimento dos materiais e devida comprovação de regularidade fiscal da empresa.

São os documentos de regularidade fiscal da empresa:

- Certidão negativa de débitos Municipal;
- Certidão negativa de débitos Estadual (tributária e não tributaria – SEFA);
- Certidão da dívida Ativa da União (negativa/positiva com efeito de negativa);
- Certidão de regularidade junto ao FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas.

Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

A contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Administração do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

A empresa licitante deve ter conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Unidade Orçamentária: 2.047 – Manutenção do Programa IGD/SUAS

Atividade: 08.244.0041.2.047 – Manutenção do Programa IGD/SUAS

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte Recurso: FNAS

Unidade Orçamentária: 2.050 – Manutenção do Programa Bolsa Família - IGDBF

Atividade: 08.244.0037 2.050 – Manutenção do Programa Bolsa Família - IGDBF Elemento de despesa:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte Recurso: FNAS

Unidade Orçamentária: 2.053 – Manutenção do Programa Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

Atividade: 08.244.0039 2.053 – Manutenção do Programa Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte Recurso: FNAS

Unidade Orçamentária: 2.054 – Manutenção do Programa Centro de Referência especializado de Assistência Social – CREAS.

Atividade: 08.244.0039 2.054 – Manutenção do Programa Centro de Referência de Assistência Social - CREAS

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte Recurso: FNAS

Unidade Orçamentária: 2.055 – Manutenção do Programa Criança Feliz

Atividade: 08.243.0036 2.055 – Manutenção do Programa Criança Feliz

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte Recurso: FNAS

Unidade Orçamentária: 2.059 – Manutenção das Ativ.e Finc. da Sec. Municipal do Trabalho e Promoção Social

Atividade: 08.243.0035 2.059 - Manutenção das Ativ.e Finc. da Sec. Municipal do Trabalho e Promoção Social

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte Recurso: Ordinário



5- DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO

SERVIÇOS DE MALHARIA



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: PROTEÇÃO SOCIAL BASICA FEDERAL E ESTADUAL (CRAS/ SCFV/IGD PBF) /

PROTEÇÃO ESPECIAL FEDERAL E ESTADUAL (CREAS/ SCFV)

UNIDADE CONSUMIDORA: Centro de Referência da Assistência Social - **CRAS** (Programa de Atendimento Integral à Família – PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – **SCFV**, **Criança Feliz**) e Centro de Referência Especial de Assistência Social – **CREAS** (Programa de Atendimento Especial à Família – **PAEF**, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – **SCFV**), **Programa Cad. Único (Bolsa Família) e Gestão**

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	Q. TOTAL
1.	CONFECÇÃO DE CAMISAS em malha 100% algodão, em malha fria, gola vê, manga curta, com estampas conforme solicitação frente e costa; nos tamanhos P, M E G.	UNID.	4000
2.	CONFECÇÃO DE CAMISAS em malha 100% algodão, em malha fria, gola vê, manga curta, com estampas conforme solicitação frente e costa; nos tamanhos GG e XGG	UNID.	1000
3.	CONFECÇÃO DE QUIMONOS , em tecido Brim, com costuras reforçadas, tamanhos INFANTIL M0 (6 E 7 ANOS), M1 (7 E 8 ANOS), M2 (9 E 10 ANOS), M3 (11 E 12 ANOS), acompanhado de faixa branca e Com estampa de Logomarca conforme solicitação;	UNID.	400
4.	CONFECÇÃO DE QUIMONOS , em tecido Brim, com costuras reforçadas, tamanhos ADULTO, A1 (160 A 170 CM), A2 (165 E 180 CM), acompanhado de faixa branca e Com estampa de Logomarca conforme solicitação;	UNID.	400
5.	COLETES PARA FUTEBOL , em material Colete Para Futebol Ou Treinamento, Composição: 100 Poliéster, Laterais Com Elástico. Dimensões Aproximadas: P: 38 Cm X 54 Cm (Largura X Altura) e G: 45 Cm X 64 Cm (Largura X Altura), Com estampa de Logomarca conforme solicitação;	UNID.	350
6.	CALÇÃO SHORTS PARA FUTEBOL Campo, Salão,	UNID.	350

	Society, em material 100% poliéster, nos tamanhos P, M e G. Com estampa de Logomarca conforme solicitação;		
7.	BONÉS modelo americano em tecido de Brim grosso 100% algodão, com regulagem de tamanho, aba reta, em cores variadas, e com estampa de logomarca conforme solicitação;	UNID	1000
8.	BOLSA GRANDE em tecido Brim Grosso 100% algodão, com alça lateral, com costuras reforçadas e com estampa da logomarca conforme solicitação;	UNID.	300
9.	CONFECÇÃO DE CAMISAS em malha Dry Polieste, em malha fria inteiramente em Dry Poliéste, utilizado em práticas esportivas, permitindo conforto, boa durabilidade e caimento, com estampas conforme solicitação frente e costa; gola vê. Manga curta, nos tamanhos P, M E G.	UNID.	2500
10.	CONFECÇÃO DE CAMISAS em malha Dry Polieste, em malha fria inteiramente em Dry Poliéste, utilizado em práticas esportivas, permitindo conforto, boa durabilidade e caimento, com estampas conforme solicitação frente e costa; gola vê. Manga curta, nos tamanhos GG e XGG	UNID.	1500
11.	FAIXA DIVULGAÇÃO de eventos/ações, em material Lona Vinílica, 3,0 m largura x 0,80 cm de altura, cor 4/0, aplicação em eventos, para divulgação de informações, acabamento em bastão com borracha nas pontas.	UNID.	50
12.	FAIXA DIVULGAÇÃO de eventos/ações, em material Lona Vinílica, 3,0m largura x 0,80 cm de altura, cor 4/0, aplicação em eventos, para divulgação de informações, acabamento em ilhóes nas pontas.	UNID.	50
13.	FAIXA DIVULGAÇÃO de eventos/ações, em material Lona Vinílica, 4,0 m largura x 1,0 m de altura, cor 4/0, aplicação em eventos, para divulgação de informações, acabamento em bastão com borracha nas pontas.	UNID.	50
14.	FAIXA DIVULGAÇÃO de eventos/ações, em material Lona Vinílica, 4,0m largura x 1,0m de altura, cor 4/0,	UNID.	50

	aplicação em eventos, para divulgação de informações, acabamento em ilhóes nas pontas.		
15.	FAIXA DIVULGAÇÃO de eventos/ações, em material Lona Vinílica, 5,0m largura x 1,0 m de altura, cor 4x0, aplicação em eventos, para divulgação de informações, acabamento em bastão com borracha nas pontas.	UNID.	50
16.	FAIXA DIVULGAÇÃO de eventos/ações, em material Lona Vinílica, 5,0m largura x 1,0m de altura, cor 4/0, aplicação em eventos, para divulgação de informações, acabamento em ilhóes nas pontas.	UNID.	50

Obs: O produto listado acima com (*) não é requisitado mensalmente, apenas mediante solicitação deste órgão quando demandado e com especificação quantitativa.

6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRADA:

Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do produto e marca;

Executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

Cumprir o prazo de entrega e vigência da garantia prevista;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

Se após o recebimento definitivo do produto for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax ou e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a prefeitura;

Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como para atendimento a assistência durante o fornecimento;

Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;

Disponer de meios necessários ao transporte, para a devida entrega do produto no local de destino, de acordo com o horário estipulado no termo de referência;

Os materiais que forem detectados algum tipo de falha que possa trazer danos aos usuários dos serviços, serão devolvidos, e deverá ser entregue um novo produto no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

[assinatura]

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;

Efetuar o pagamento das aquisições após Termo de Aceite Definitivo e de acordo com as condições acordadas entre as partes, no prazo de 30 (trinta) dias;

Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos impressos fornecidos para substituição;

Receber provisoriamente os produtos mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;

Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

Rejeitar, no todo ou em parte dos produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

8- DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

Menor Preço por item.



9 - DA GARANTIA:

Os materiais confeccionados deverão ser entregues na perfeita condição de consumo e em perfeita condição de uso.

Os produtos que apresentarem alterações, deteriorações imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências deste Termo de Referência e do instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento, são de responsabilidade da contratada a quem caberá a substituição, arcando com as despesas decorrentes.

10- VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do contrato será de um ano, a partir da data de sua assinatura e poderão ser prorrogados a critério do órgão solicitante e de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, com validade e eficácia após a publicação do seu extrato.

11- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

A contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pela execução do objeto, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos serviços executados;

Os casos omissos neste Termo de Referência deverão ser supridos pela Lei nº. 8.666/1993, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

São Francisco do Pará, 28 de Dezembro de 2018.

Sônia Maria Brito Kuzano
Fiscal Designada para recebimento

Gisele de Souza Oliveira
Coordenadora CRAS




Nadir do Socorro de M. Barbosa
Sec. Mun. de Assist. Social

Nadir do Socorro de Magalhães Barbosa
Secretária Municipal de Assistência Social



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS
(papel timbrado da empresa)

Licitação Nº 027/2019-PP-SRP-PMSF-ASSISTÊNCIA SOCIAL

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Consumidor: **Secretaria Municipal de Assistência Social**

Objeto Formação de registro de preço e contratação de Empresa para possível e eventual a Aquisição de Serviços de Malharia, para atender as demandas voltadas para a Secretaria Municipal de Assistência social, através dos serviços do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especial de Assistência Social – CREAS, Programa Bolsa Família, do município de São Francisco do Pará/PA.

Licitante:

CNPJ: _____ INSC. Municipal: nº _____

Tel Fax: (_____) _____ Celular: (_____) _____

E-mail: _____ Endereço: _____

Conta Corrente nº _____ Agência nº _____ Banco nº _____

ITENS EXCLUSIVOS PARA MEI, ME E EPP, COOPERATIVAS.

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	Q. TOTAL	Valor Unit.	Valor total
2.	CONFECCÃO DE CAMISAS em malha 100% algodão, em malha fria, gola vê, manga curta, com estampas conforme solicitação frente e costa; nos tamanhos GG e XGG	UNID.	1000		
3.	CONFECCÃO DE QUIMONOS, em tecido Brim, com costuras reforçadas, tamanhos INFANTIL M0 (6 E 7 ANOS), M1 (7 E 8 ANOS), M2 (9 E 10 ANOS), M3 (11 E 12 ANOS), acompanhado de faixa branca e Com estampa de Logomarca conforme solicitação;	UNID.	400		
5.	COLETES PARA FUTEBOL, em material Colete Para Futebol Ou Treinamento, Composição: 100 Poliéster, Laterais Com Elástico. Dimensões Aproximadas: P: 38 Cm X 54 Cm (Largura X Altura) e G: 45 Cm X 64 Cm (Largura X Altura), Com estampa de Logomarca conforme solicitação;	UNID.	350		
6.	CALÇÃO SHORTS PARA FUTEBOL Campo, Salão, Society, em material 100% poliéster, nos tamanhos P, M e G. Com estampa de Logomarca conforme solicitação;	UNID.	350		
7.	BONÊS modelo americano em tecido de Brim grosso 100% algodão, com regulagem de tamanho, aba reta, em cores variadas, e com estampa de logomarca conforme solicitação;	UNID.	1000		
8.	BOLSA GRANDE em tecido Brim Grosso 100% algodão, com alça lateral, com costuras reforçadas e com estampa da logomarca conforme solicitação;	UNID.	300		
10.	CONFECCÃO DE CAMISAS em malha Dry Polieste, em malha fria inteiramente em Dry Poliéste, utilizado em práticas esportivas, permitindo conforto, boa durabilidade e caimento, com estampas conforme solicitação frente e costa; gola vê. Manga curta, nos tamanhos GG e XGG	UNID.	1500		
11.	FAIXA DIVULGAÇÃO de eventos/ações, em material Lona Vinílica, 3,0 m largura x 0,80 cm de altura, cor 4/0, aplicação em eventos, para divulgação de informações, acabamento em bastão com borracha nas pontas.	UNID.	50		
12.	FAIXA DIVULGAÇÃO de eventos/ações, em material Lona Vinílica, 3,0m largura x 0,80 cm de altura, cor 4/0, aplicação em eventos, para divulgação de informações, acabamento em ilhóes nas pontas.	UNID.	50		
13.	FAIXA DIVULGAÇÃO de eventos/ações, em material Lona Vinílica, 4,0 m largura x 1,0 m de altura, cor 4/0, aplicação em eventos, para divulgação de informações, acabamento em bastão com borracha nas pontas.	UNID.	50		
14.	FAIXA DIVULGAÇÃO de eventos/ações, em material Lona Vinílica, 4,0m largura x 1,0m de altura, cor 4/0, aplicação em eventos, para divulgação de informações, acabamento em ilhóes nas pontas.	UNID.	50		

15.	FAIXA DIVULGAÇÃO de eventos/ações, em material Lona Vinilica, 5,0m largura x 1,0 m de altura, cor 4x0, aplicação em eventos, para divulgação de informações, acabamento em bastão com borracha nas pontas.	UNID.	50		
16.	FAIXA DIVULGAÇÃO de eventos/ações, em material Lona Vinilica, 5,0m largura x 1,0m de altura, cor 4/0, aplicação em eventos, para divulgação de informações, acabamento em ilhóes nas pontas.	UNID.	50		



ITENS COM SISTEMA DE COTAS (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA RESERVADA)

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	Q. TOTAL	Quant. Cota Reservada	Valor Unit.	valor total	Quant. Cota de ampla concorrência	Valor Unit	Valor total
1.	CONFEÇÃO DE CAMISAS em malha 100% algodão, em malha fria, gola vê, manga curta, com estampas conforme solicitação frente e costa; nos tamanhos P, M E G.	UNID.	4000	1000			3000		
4.	CONFEÇÃO DE QUIMONOS, em tecido Brim, com costuras reforçadas, tamanhos ADULTO, A1 (160 A 170 CM), A2 (165 E 180 CM), acompanhado de faixa branca e Com estampa de Logomarca conforme solicitação;	UNID.	400	100			300		
9.	CONFEÇÃO DE CAMISAS em malha Dry Polieste, em malha fria inteiramente em Dry Polieste, utilizado em práticas esportivas, permitindo conforto, boa durabilidade e caimento, com estampas conforme solicitação frente e costa; gola vê. Manga curta, nos tamanhos P, M E G.	UNID.	2500	625			1875		

Valor total por extenso da proposta R\$: XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

a) Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas do edital do Pregão Presencial nº XXX/201X-PP-SRP-PMSF-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

b) Propomos o fornecimento dos itens, objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente edital e às suas especificações, e asseverando que:

[Handwritten signature]

- c) O prazo de validade desta proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias;
- d) Todos os componentes de despesa de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados salários, encargos trabalhistas, previdenciárias e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados.

Local, _____ de _____ de 201_.

Nome do representante legal: _____

RG e CPF: _____

Carimbo do CNPJ.



ANEXO III
(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Edital do Pregão nº 027/2019-PP-SRP-PMSF-ASSISTENCIA SOCIAL

À ____ (Entidade de Licitação) _____

Prezados Senhores,

(Empresa), por intermédio de seu representante legal o (a) sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXX portadora da carteira de identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX e do CPF nº XX.XXX.XXX-XX para fins do Edital do Pregão Presencial nº XXX/201X-PP-SRP-PMSF-ASSISTENCIA SOCIAL, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa (nome da empresa / CNPJ), e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;
- d) Que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o (a) Pregoeiro (a) ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, XX de XXXXXXXXXXX de 201X.

(representante legal)
RG e CPF Nº



ANEXO IV
(Papel timbrado da licitante)

Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO nº XXX/201X-PP-SRP-PMSF-ASSISTENCIA SOCIAL DECLARO (A) (MOS), que temo (s) conhecimento e cumpro (imos) plenamente os requisitos de habilitação e atendo (emos) a todas as exigências do Edital, tendo assim condições para participação no presente certame. Conforme dispõem o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Observação: Em caso de ME ou EPP e MEI, deve ser citada nesta declaração.

Local e data:

Assinatura e carimbo
(representante legal)



ANEXO V
(papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE/MEI

Data:

Edital do Pregão nº XXX/201X-PP-SRP-PMSF-ASSISTENCIA SOCIAL

À ____ (Entidade de Licitação)

____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____ portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto do Edital do Pregão Presencial nº. nº XXX/201_ - PP-PMSF-SRP -ASSISTENCIA SOCIAL, sob as sanções administrativas e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICRO EMPRESA, conforme inciso I, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela LC nº 155/2016;

(....) MEI, art. 18-A, § 1º, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC nº 155/2016;

Local, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 201X.

(assinatura)



ANEXO VI

(papel timbrado do emitente do atestado)

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

_____ atesta, para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na, forneceu os itens abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

(Relação dos itens fornecidos e quantidades).

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)
Obs: Em caso de Pessoa Jurídica de direito Privada deverá ser reconhecida em cartório.



ANEXO VII
(papel timbrado da licitante)

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

À

Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará

Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº XXX/201X-PP-SRP-PMSF-ASSISTÊNCIA SOCIAL.

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão acima mencionada, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1 - Declaração de que a contratada assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMSF, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

2 - Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

3 - Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º, da Lei 8666/93)

4 - Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93;

5 - Declaração de empregabilidade de pessoas com necessidades de especiais:

5.1.1. () possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

5.1.2. () não possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, pois a empresa possui menos de 20 empregados, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º, da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo RG:

CPF:

CNPJ da empresa:





SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS



Um novo tempo!

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXXX-XX

O **Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco do Pará**, Estado do Pará, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.442.785/0001-20, sediada na Tv. José Porfiro, nº 0, Bairro: Anaisse, Município de São Francisco do Pará, CEP: 68.748-000, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a Sra. Nadir do Socorro de Magalhães Barbosa, brasileira, inscrita no RG nº XXXXXXXXXXXXX e CPF nº , residente e domiciliada na XXXXXXXXXXXXX, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob o Nº XXXXXXXX, na forma PRESENCIAL, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da (s) Empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a (s) classificação (ões) por ela(s) alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 9.488, de 2018, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Formação de registro de preço e contratação de Empresa para possível e eventual a Aquisição de Serviços de Malharia, para atender as demandas voltadas para a Secretaria Municipal de Assistência social, através dos serviços do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especial de Assistência Social – CREAS, Programa Bolsa Família, do município de São Francisco do Pará/PA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

2.1. Ficam registrados os preços definidos na tabela abaixo, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Quando o preço registrado tornar - se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o (s) licitante (s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.4. O (s) licitante (s) vencedor (es) que não aceitar (em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.5. A ordem de classificação do licitante vencedor que aceitar reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.6. Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e o (s) licitante (s) vencedor (es) não puder (em) cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – Liberar o (s) fornecedor (es) vencedor (es) do certame do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II – Convocar os demais licitantes para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para o fornecimento pretendido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de serviço em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS QUANTITATIVOS E LIMITES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Os quantitativos referente as adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Itens	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant.	V. Unit. R\$	V. Total R\$	Marca

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- Convocar o contratado visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Frustrada a negociação, liberar o contratado do compromisso assumido;
- Convocar os demais classificados para conceder igual oportunidade de negociação.

4.2. Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e o classificado, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o contratado do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

b) Convocar os demais contratados para conceder igual oportunidade de negociação.

4.3. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

4.5. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

4.5.1. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

4.5.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano.

4.5.3. Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada pela Administração:

5.1.1. Automaticamente:

- a). Por decurso de prazo de vigência.
- b). Quando não restarem outros licitantes registrados.
- c). Quando caracterizado o interesse público.



CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo, durante esse período, ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata.

CLÁUSULA SÉTIMA SEGUNDA- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR:

7.1. O Órgão Gerenciador promoverá o cancelamento do registro do licitante vencedor quando couber o disposto no art. 20 do Decreto nº 9.488, de 2018, tendo a seguinte regra:

- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro do preço por fato superveniente ou por motivo de força maior, que comprovada e justificadamente prejudique o cumprimento da ata, por razão de interesse público ou a pedido do licitante.

7.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Secretaria Municipal de Assistência Social.

7.4. O cancelamento será a pedido, quando a empresa vencedora do certame comprovar:

- a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do produto.
- c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

7.5. Por iniciativa da Secretaria Municipal de Assistência Social quando:

- a) O (s) fornecedor (es) do certame perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo



licitatório.

- b) O (s) fornecedor (es) do certame não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.
 - c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
 - d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização para execução dos fornecimentos no prazo estabelecido;
 - e) O (s) fornecedor (es) incorrer (em) nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93.
 - f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e o fornecedor se recusar a reduzi-lo;
- 7.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Secretaria Municipal de Assistência Social fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES:

8.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência do órgão gerenciador.

8.2. O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 9.488, de 2018 (art. 2º, V), somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, por ofício, para que indiquem os possíveis fornecedores e respectivos preços registrados.

8.3. O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 9.488, de 2018 (art. 2º, V), somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata.

8.4. Caberá ao (s) licitante (s) vencedor do certame, beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão (s) participante (s). (§ 2º do art. 22 do Decreto nº 9.488, de 2018).

8.5. As contratações por cada Órgão Não Participante não poderão exceder a 50% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgão (s) Participante (s). (§ 3º do art. 22 do Decreto nº 9.488, de 2018).

8.6. O quantitativo decorrente de todas as adesões a esta Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo total, para o item registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem. (§ 4º do art. 22 do Decreto nº 9.488, de 2018)

8.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata. (§ 6º do art. 22 do Decreto nº 9.488, de 2018).

8.8. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (§ 7º do art. 22 do Decreto nº 9.488, de 2018).

CLÁUSULA NONA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão gerenciador, a consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

9.2. O Órgão Gerenciador realizará pesquisa periódica para comprovar a manutenção da vantagem da Ata de Registro de Preços. (art. 9º, XI, Decreto nº 9.488, de 2018).

9.3. Quando do gerenciamento da Ata de Registro de Preços, será a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme art. 5º do Decreto nº 7.892/2013:

- a) Conduzirá eventuais renegociações dos preços registrados;
- b) Aplicará, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

9.4. O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo as disposições do Capítulo VIII do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA:

10.1. Constituem parte integrante desta ata, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital de Pregão Presencial nº XXX/2019-PP-SRP-PMSF-ASSISTENCIA SOCIAL
- b) Termo de Referência.

c)Proposta de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca da Comarca de São Francisco do Pará/PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

(LOCAL), _____ de _____ de _____.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

FORNECEDOR (ES) REGISTRADO (S):

Testemunhas: 1. _____ 2. _____
CPF: _____ CPF: _____





SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS



Um novo tempo!

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO IX

Minuta do Contrato nº XXXX/201X-XX

CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ/PA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

O **Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco do Pará**, Estado do Pará, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.442.785/0001-20, sediada na Tv. José Porfiro, nº 0, Bairro: Anaisse, Município de São Francisco do Pará, CEP: 68.748-000, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a Sra. **Nadir do Socorro de Magalhães Barbosa**, brasileira, inscrita no RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliada na _____, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXX pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ XXXXXXXXXXXX com sede instalada na XXXXXXXXXXXX, denominada **CONTRATADA**, representado (a) pelo (a) Sr. (a) XXXXXXXXXXXX, brasileiro (a), RG XXXXXXXX e CPF XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado (a) XXXXXXXXXXXX, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato a

Formação de registro de preço e contratação de Empresa para possível e eventual a Aquisição de Serviços de Malharia, para atender as demandas voltadas para a Secretaria Municipal de Assistência social, através dos serviços do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especial de Assistência Social – CREAS, Programa Bolsa Família, do município de São Francisco do Pará/PA. Objeto do presente contrato deverá ser executado de acordo com o estabelecido no Pregão Presencial nº XXXX/201X-PP-SRP-PMSF-ASSISTÊNCIA SOCIAL. A Contratada declara ser conhecedora da disponibilidade dos serviços, as condições e demais fatores necessários para execução deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:

São partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, a proposta vencedora, o processo do Pregão Presencial nº XXX/201_-PP-PMSF-SRP/ASSISTÊNCIA SOCIAL, seus anexos e respectivas normas e instruções, especificações, despachos e pareceres que o encorpam.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente contrato fundamenta-se no art. 55, da Lei nº 8666/93, Lei 10.520/2002 e alterações, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 e Decreto nº 8.250 de 23/05/2014.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor global deste contrato é de R\$ XXX, XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) conforme proposta, que passa a fazer parte integrante deste, independente da transcrição e/ou traslado.

Itens	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant.	V. Unit. R\$	V. Total R\$	Marca

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento não será inferior a 30 (trinta) dias.

5.2. O pagamento será mediante apresentação de nota fiscal devidamente atesta por servidor responsável pelo recebimento dos materiais e devida comprovação de regularidade fiscal da empresa.

São os documentos de regularidade fiscal da empresa:

- Certidão negativa de débitos Municipal;
- Certidão negativa de débitos Estadual (tributária e não tributaria – SEFA);
- Certidão da dívida Ativa da União (negativa/positiva com efeito de negativa);
- Certidão de regularidade junto ao FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente,

até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

5.4.A contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Administração do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

5.5.A empresa licitante deve ter conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

6.1. A vigência do Contrato será até _____, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários ao quantitativo dos serviços, no montante de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado contrato, de acordo com o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1 O valor acordado será empenhado nos termos do § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei federal 4320/64 e será pago a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária para fins de contratação:

7.2 Exercício 2019:

Exercício: 2019

Unidade Orçamentária: 2.114 – Manutenção do Programa - IGD/SUAS

Atividade: 08 244 0041 2.114 - Manutenção do Programa - IGD/SUAS

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte Recurso: Transf. de Recurso do FNAS

Unidade Orçamentária: 2.112 - Manutenção de Outros Programas e Ações do FNAS e do Estado

Atividade: 08 244 0039 2.112 - Manutenção de Outros Programas e Ações do FNAS e do Estado

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte Recurso: Outros Convênios do Estado

Unidade Orçamentária: 2.108 – Manutenção do Programa Bolsa Família - IGDBF

Atividade: 08.244.0037.2.108 - Manutenção do Programa Bolsa Família - IGDBF

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte Recurso: Transf. de Recurso do FNAS

Unidade Orçamentária: 2.110 – Manutenção Prog. Centro de Ref. Esp. de Assistência Social - CRAS

Atividade: 08 244 0039 2.110 - Manutenção Prog. Centro de Ref. Esp. de Assistência Social - CRAS

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte Recurso: Transf. de Recurso do FNAS

Unidade Orçamentária: 2.111 – Manutenção Prog. Centro de Ref. Esp. de Assistência Social - CREAS

Atividade: 08 244 0039 2.111 - Manutenção Prog. Centro de Ref. Esp. de Assistência Social - CREAS

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte Recurso: Transf. de Recurso do FNAS

Unidade Orçamentária: 2.106 – Manutenção de outros Programas Criança Feliz

Atividade: 08.243.0036.2.106 - Manutenção de outros Programas Criança Feliz

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte Recurso: Transf. de Recurso do FNAS

Unidade Orçamentária: 2.117 – Man.das Atividades e Func. Sec. Mun. de Trab. Promoção Social

Atividade: 08 244 0035 2.117 - Man.das Atividades e Func. Sec. Mun. de Trab. Promoção Social

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte Recurso: Recurso Ordinário

7.3. Valor Global: R\$ XXXXXXXXXX

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

8.1. Os materiais confeccionados deverão ser entregues na perfeita condição de consumo e em perfeita condição de uso.

8.2. Os produtos que apresentarem alterações, deteriorações imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências deste Termo de Referência e do instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento, são de responsabilidade da contratada a quem caberá a substituição, arcando com as despesas decorrentes.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1.A empresa que irá fornecer os Materiais confeccionados, deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Francisco do Pará, localizada na Avenida Barão do Rio Branco, bairro: Centro s/n, Município de São Francisco do Pará, das 8h às 12h.

9.2. A entrega será realizada de acordo com a necessidade dos serviços e conforme solicitação, de acordo com autorização da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de São Francisco do Pará/PA, firmando este





SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS



Um novo tempo!

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

local supracitado, na responsabilidade do fiscal designado, responsável pelo recebimento da demanda pleiteada.

CLÁUSULA DÉCIMA- PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO:

10.1 A Secretaria Municipal de Assistência Social é responsável pela fiscalização do contrato no que compete ao fornecimento dos produtos através de servidor(a) devidamente designado(a), observando todos os aspectos contratados.

10.2 Local de entrega será no Prédio da SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ, localizado na Tv José Porfírio - Bairro: Anaissi - CEP: 68.748-000 - São Francisco do Pará - Pará

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;

11.2. Efetuar o pagamento das aquisições após Termo de Aceite Definitivo e de acordo com as condições acordadas entre as partes, no prazo de 30 (trinta) dias;

11.3. Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos impressos fornecidos para substituição;

11.4. Receber provisoriamente os produtos mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;

11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

11.6. Rejeitar, no todo ou em parte dos produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do produto e marca;

12.2. Executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

12.3. Cumprir o prazo de entrega e vigência da garantia prevista;

12.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

12.5. Se após o recebimento definitivo do produto for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax ou e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a prefeitura;

12.6. Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como para atendimento a assistência durante o fornecimento;

12.7. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;

12.8. Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega do produto no local de destino, de acordo com o horário estipulado no termo de referência;

12.9. Os materiais que forem detectados algum tipo de falha que possa trazer danos aos usuários dos serviços, serão devolvidos, e deverá ser entregue um novo produto no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) MULTA POR ATRASO – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobra- do judicialmente;

c) SUSPENSÃO – suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará/PA por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;



13.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 15 (quinze) dias corridos do indicado para entrega dos produtos;

13.3. A sanção prevista na alínea "c", do subitem anterior, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

13.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. Os licitantes, participantes deste certame, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distritos Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO:

15.1 Este Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79, da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS

16.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

16.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

16.3. O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de São Francisco do Pará/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

18.1. Este CONTRATO será publicado no mural da Prefeitura e na Famep, e no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município.

18.2. Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

São Francisco do Pará/PA, XX de XXXXXXXX de 201X.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: 1: _____
CPF: _____

Testemunhas: 2: _____
CPF: _____